



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

2 – TERMO DE REFERÊNCIA
Complementar Chamamento Público nº 01/2018/CIDESAT - PMI

3 - Unidade Orçamentária:
Secretaria Executiva

4 – Descrição de Categoria de Investimento:
 Capacitação
 Equipamento de Apoio
 Equipamento de TI
 Consultoria/Auditoria/Assessoria
 Despesa de Custeio
 Bens Permanente

5 – Unidade Administrativa Solicitante: Secretária Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

6- Área de atuação do Projeto – 12 Municípios Consorciados: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

II - FUNDAMENTAÇÃO - JUSTIFICATIVAS

Motivação: Os municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos, demandaram para que o Consórcio instaurasse Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em realizar e apresentar estudos para a modelagem de delegação, nos regimes previstos nas Leis Federais n.º 8.987/95 e 11.079/04, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio, conforme Resolução Normativa nº 044/2017/CIDESAT. De forma que o Consórcio fez publicar em fevereiro/2018 o Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CIDESAT com o objetivo descrito a cima.

Para este processo específico foram habilitados e autorizados a realizar os estudos dois proponentes, que tiveram 120 dias, conclusos no dia 15 de agosto de 2018, para apresentarem os trabalhos ao Consórcio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

AUTORIZADAS:

1. **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A** inscrita no CNPJ sob nº 08.827.501/0001-58 com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1744 – 8º Andar, Sala 01 – Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo-SP; e
2. **JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR** Engenheiro Civil registrado no CREA/MT 874/D, CPF nº 063.647.721-53 com endereço na Rua General João Severiano da Fonseca, 555 – Bairro Araés, CEP 78.005-600 – Cuiabá-MT.

Apresentado os trabalhos especificados no Edital pelas autorizadas, faz-se necessário realizar a avaliação técnica desses trabalhos, conforme especificado no edital no item 11:

*11.1. A avaliação dos estudos apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, em conjunto com o **Grupo Técnico, especialmente contratado e designado para realização de avaliação técnica**, mediante ratificação mediante ratificação do Presidente do Consórcio e Prefeito do Município, de forma objetiva, considerando a observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital e no Termo de Referência;*

1 – Objeto sintético:

Contratação de assessoria técnica especializada para realizar a avaliação técnica dos estudos apresentados objetivando a modelagem de delegação, nos regimes previstos nas Leis Federais n.º 8.987/95 e 11.079/04, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio, conforme processo de Chamamento Público nº 01/2018/CIDESAT – PMI.

2 – Objetivo:

A Assessoria Técnica especializada tem como objetivo a avaliação técnica dos estudos apresentados objetivando a modelagem de delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de 12 (doze) municípios consorciados, sendo 2 (dois) estudos por município, realizada de forma objetiva, considerando a observância de diretrizes e premissas definidas no Edital e no Termo de Referência do referido chamamento público.

3 – Do detalhamento dos Serviços:

3.1. Em conformidade com o item 10 do Termo de Referência caberá à Assessoria Técnica contratada ou **Grupo Técnico – GT** (assim denominado no Edital e Termo de Referência):

- a) Proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

- b) Quanto a avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios:
- I. Consistência das informações que subsidiaram sua realização.
 - II. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.
 - III. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor.
 - IV. Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares.
 - V. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes.
 - VI. Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.
- c) Com relação à previsão do dispêndio com os estudos e especificação dos valores a serem ressarcidos, nos termos do artigo 21 da Lei Federal n. 8.987/95, caso os trabalhos sejam aproveitados pelo CONSÓRCIO, caso a Assessoria Técnica contratada conclua pela incompatibilidade dos valores, apresentados pela Autorizada na proposta de trabalho, com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, **deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso**, observado o constante no item 11.2 do Termo de Referência abaixo descrito:
- 11.2 Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da CONCESSÃO, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 e da Resolução Normativa nº 044/2017.*
- 11.2.1 A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, o GT avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos PROPONENTES que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior à média das propostas apresentadas e validadas pelo GT.*
- d) O desenvolvimento dos trabalhos pela Assessoria Técnica contratada poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

3.2. Os serviços de avaliação técnica dos estudos compreendem:

I. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

A análise e avaliação da forma de apresentação dos estudos consiste em verificar se os documentos e produtos entregues pelas Autorizadas, uma vez que entregaram os estudos tempestivamente (120 dias), atenderam os requisitos constantes nos itens 10.2 a 10.6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CIDESAT – PMI. E, ainda os requisitos mínimos apresentados no Termo de Referência em especial o item 9 (**9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS E CONTEÚDO MÍNIMO**)

- Apresentar relatórios de análise e avaliação.

II. DO CONTEÚDO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

A análise e avaliação técnica do conteúdo mínimo dos estudos técnicos deverá verificar a compatibilidade com o requerido nos **itens 5 e 7** do Termo de Referência, com as informações organizadas conforme requerido no item 9 do Termo de Referência, e ainda avaliar apresentação de proposta de “sistema de mensuração de desempenho” que proporcionará ao poder concedente acompanhar o desenvolvimento das atividades e investimentos objetivando a universalização dos serviços, conforme termos do **item 8** do Termo de Referência do referido chamamento público.

Com relação ao conteúdo, o GT apresentará os seguintes relatórios técnicos:

1. quanto a análise qualitativa dos estudos e projetos;
2. quanto a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado, inclusive dos valores de investimentos, remuneração, tarifas, estimativa da outorga onerosa e outros necessários;
3. quanto a legalidade e formatação do Modelo Jurídico Institucional;

3.3. Serviços complementares:

Além do já especificado anteriormente o Grupo de Trabalho realizará de forma complementar:

I) análise completa dos cadernos de modelagem jurídica de negócio constantes nas propostas ofertadas pelos proponentes autorizados a formular estudos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2018, instaurado pelo Consórcio, avaliando-os diante dos planos municipais de saneamento básico dos municípios objeto da PMI, diante do edital da PMI e diante da legislação correlata aplicável;

II) disponibilização de duas minutas de resolução aplicáveis a consórcio público, seja o Consórcio Nascentes, seja futuro consórcio de regulação, considerando as propostas ofertadas no âmbito da PMI, com o seguinte conteúdo:

- a) estruturação de funcionamento de ente regulador;
- b) estruturação de procedimentos básicos de regulação econômica.

4. Dos Produtos a serem entregues:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

4.1. Produto 1 – Análise preliminar do material apresentado para avaliação; descrição metodológica; elaboração de roteiro com os quesitos para a avaliação técnica e modelo de relatório;

4.2. Produto 2 – Relatórios Técnicos por município, em duas vias encadernadas e ainda em mídia digital (pen-drive ou CD), incluso os serviços complementares especificados no item 3.3;

5. Outras Disposições:

5.1. O GT poderá requisitar das Autorizadas apresentação de detalhamentos, correções, modificações e/ou informações adicionais sobre os estudos apresentados (item 9.6 do TR);

5.2. Quaisquer dúvidas e decisões serão dirimidas considerando primeiro o descrito no Edital e Termo de Referência do Chamamento Público. A legislação vigente e ainda consulta ao Consórcio;

5.3. O Grupo Técnico (GT) Contratado terá o prazo 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviços, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica;

5.4. Para a realização do trabalho, o Consórcio irá disponibilizar, ao GT, todo o Processo de Chamamento Público, incluso todas as peças e principalmente os estudos técnicos apresentados pelas Autorizadas, que ficarão sob a sua guarda e responsabilidade, devendo ser devolvidos ao Consórcio, na íntegra ao final dos trabalhos.

5.5. O Grupo Técnico (GT) deverá apresentar o resultado dos estudos e relatórios técnicos em Reunião do Consórcio especialmente convocada para este fim.

6 – Condições de Pagamento:

6.1. O pagamento será efetuado em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/serviços e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. O pagamento será efetuado à contratada em parcelas correspondentes a entrega dos produtos abaixo especificados, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL, depois de atestada conforme descrito no item anterior:

I- **30 %** do valor do contrato na entrega do **Produto 1**;

II – **70 %** do valor do contrato na entrega do **Produto 2** e finalização dos trabalhos.

6.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

6.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

- 6.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 6.7.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil para o banco discriminado na nota fiscal;
- 6.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou outros Bancos serão de responsabilidade do contratado;
- 6.9.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 6.10.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 6.11.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 6.12.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7 – Das Obrigações da Contratada:

São Obrigações da Contratada além das demais previstas na Lei 8.666/93:

- 7.1.** Entregar os produtos/serviços em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência;
- 7.2 –** Cumprir o prazo de entrega, comunicando antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.3 –** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Consórcio e seus municípios**, cujas questões se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 7.4. –** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.5 –** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

7.6 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados/parceiros, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.7 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

7.8 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8 – Das Obrigações da Contratante:

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, obriga-se a:

8.1. Emitir ordem de fornecimento, e fazer a entrega do processo de chamamento público e os estudos técnicos fornecidos pelas Autorizadas;

8.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

8.3. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

8.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Consórcio e seus municípios;

8.5. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo;

9.2. Eventuais acordos que alterem os termos pactuados no termo de referência deverão ser lavrados e Ata;

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de setembro de 2018.

Dariu Antonio Carniel
Secretário Executivo